



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 19/2016**

**O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB**, com sede na Cidade de Bananeiras – PB, neste Edital denominado CCHSA/UFPB, Campus III, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **GD 058/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com os Decretos nº 7.174 de 12/05/2010, 3.555 de 09.08.2000, 3.693 de 20.12.2000, 3.722 de 09.01.2001, 3.784 de 06.04.2001, 5.450 de 31/05/2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 127/2007, Decreto 6204/07 de 08/09/2007, subsidiariamente com dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações, com a Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, e, ainda, com o que consta do Processo Administrativo CCHSA/UFPB Nº. 01/2010, fará realizar na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **o registro de preços para eventual aquisição de VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS, destinados aos laboratórios do CCHSA/CAVN**, conforme especificado no Termo de Referência que deste Edital constitui parte integrante.

**DATA DE ABERTURA: 10/01/2017**

HORA: **09h00min** (horário de Brasília)

PORTAL DA INTERNET: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A licitação será processada de conformidade com o disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº. 5.450, 31 de maio de 2005, e Lei Complementar nº. 123/06, bem como o Decreto nº. 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** - Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

**ANEXO IV** - Declaração que Não Emprega Menor

**ANEXO V** - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VI** - Declaração de Ciência

**ANEXO VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para eventual aquisição de VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS, destinados aos laboratórios do CCHSA/CAVN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3. O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.**

2.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.6. O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no Anexo I** – Termo de Referência do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8666/93, e art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

2.7. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. **Havendo saldo de quantitativo a adquirir**, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o §1º, art. 65, da Lei 8.666/93, **não exercidos pelos órgãos ou entidades isoladas do Registro de Preços**, poderão estes autorizar o CCHSA/UFPB a proceder ao devido apostilamento na respectiva **Ata de Registro de Preços** e acatar os eventuais pedidos de outros **órgãos ou entidades não participantes deste certame**.

3.8. **Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/05), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema ou o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. **As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.**

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.1 Poderão participar do pregão:

- 5.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.1.2.1 Em relação aos **itens 07, 08 e 09** a participação **não** será exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte. **Todos os demais itens serão exclusivos** a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte
- 5.1.3 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;
- 5.1.4 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 5.1.5 Estejam cadastradas e habilitadas PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002;
- 5.1.5.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas** (Parágrafo único, art. 3º do Dec. nº. 3.722/2001, alterado pelo Dec. nº. 4485/02).

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.3.2.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

### **6.1. Da Proposta Eletrônica**

6.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13, Decreto 5.450/05), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à CCHSA/UFPB, responsabilidade por **eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

6.1.2. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios **diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão** (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto 5.450/05).

6.1.3. **A participação** no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com **valor unitário do item e total global** do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, no horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, junto ao site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005).

6.1.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e **o preço** e, se for o caso, o respectivo **anexo**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, especificadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.4.1. **Para cada item, o campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.**

**6.1.4.1.1. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.**

6.1.4.2. No campo destinado ao cadastramento dos preços no Comprasnet, deve-se lançar o valor **UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, evitando-se suas **dízimas**, constando apenas **duas casas decimais após a vírgula**. **O item não poderá encerrar com dízimas, caso se encerre com dízimas deverá ser negociado para retirá-las.**

6.1.4.3. A empresa licitante deve cotar o material ou serviço de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como sua **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Os itens cotados deverão **ser Equivalentes e ou de Melhor Qualidade**.

6.1.5. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.1.5.1. A declaração falsa relativa ao CUMPRIMENTO dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

6.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.7. **Será desclassificada a proposta** que não atenda às exigências do presente Edital, e seus anexos, for **omissa ao Termo de Referência (Anexo I) ou apresente irregularidades insanáveis**.

## **6.2. Da Proposta Escrita Negociada**

6.2.1. A proposta escrita negociada deverá:

a) Conter nome ou razão social do proponente, **CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários – para efeito de pagamento –, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal**, para fins de assinatura da Ata;

b) Indicar a validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

c) Constar o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 meses**;

d) Constar o **nome do(a) representante legal/rede credenciada, endereço, telefone atualizado e acessível** para quando for solicitado a troca dos materiais cotados, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quando estes produtos forem entregues ao Almoxarifado Central/CCHSA/UFPB e apresentarem defeitos de fabricação e/ou avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital;

e) Ser apresentada em moeda corrente nacional (real), com duas casas **decimais (inclusive quando houver dízimas)**, em algarismos e por extenso, **conter preço unitário e total**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e **por extenso** será considerado este último;

f) Ser **apresentada** em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente digitada em computador,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

g) Conter prazo de entrega não superior a **30 (trinta)** dias.

6.2.2. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos que o compõem, tais como as **despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser entregue ou o serviço ser executado ao CCHSA sem ônus adicional para Administração.

6.2.3. A proposta apresentada deverá ser séria (**exequível**), firme (**incondicional**), **concreta** (bastante em si mesma) e ajustada às condições deste edital e da legislação em vigor.

6.2.4. **A apresentação da proposta importa a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

6.2.5. A proposta deverá obedecer **rigorosamente** aos termos deste edital e de seus anexos, **não sendo considerada aquela que propuser produtos ou serviços em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital**, ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

6.2.6. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.2.7. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada para o e-mail [cplchsa@hotmail.com](mailto:cplchsa@hotmail.com), após o **TÉRMINO da etapa de LANCES, com o valor unitário e global total**, atualizados em conformidade com os lances, no **prazo máximo de 02 (duas horas)**, sendo o original enviado por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas conforme Anexo I do Edital. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.2.7.1. A **não apresentação** da proposta escrita negociada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades **previstas no item 26 deste edital**.

## **7. DA PROPOSTA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A partir da data e hora especificadas no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 5.1.5 deste Edital, terá início a sessão pública eletrônica do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da **ETAPA DE LANCES**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993.

7.2. CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.4. A licitante só poderá ofertar lance cujo valor seja inferior ao último lance por ele enviado e que tenha sido registrado no sistema.

7.4.1. No campo destinado ao cadastramento dos preços no **Comprasnet**, deve-se lançar o valor **unitário de cada item**, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, evitando-se suas dízimas.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de **desconexão** com o pregoeiro, no **decorrer da etapa** competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível** aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão **será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro a todos os participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **fechamento iminente dos lances**, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos, aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de **fechamento iminente**, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.9. **Após o encerramento da etapa de lances**, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor**, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.10. Encerrada a **etapa de lances**, o pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço **em relação à pesquisa de preço de mercado estimado** para contratação e **verificará** a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.10.1. **Quando houver necessidade de apresentação de amostra ou catálogo/prospecto, o pregoeiro a solicitará através do “chat”, após encerrar a etapa de Lances. Na fase de Aceitação, a amostra ou catálogo/prospecto serão analisados, e caso seja aprovado, a proposta de preços da empresa licitante classificada em primeiro lugar será aceita.**

7.10.1.1. **Caso solicitado, a empresa deverá apresentar amostra, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, no endereço constante no subitem 31.14 deste edital, sendo que as mesmas serão analisadas pelo Requisitante do CCHSA-UFPB que informará se os mesmos foram aceitos ou não. As amostras poderão ficar retidas para futura comparação.**

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar **a proposta original negociada definitiva e comprovar a situação de regularidade**, na



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme prazos estabelecidos nos subitens 5.2.7 e 10.1.1 deste Edital.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 e seus subitens, deste edital, sendo que a licitante deverá estar com o cadastro regular, incluindo a **documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF válida em sua integralidade**.

7.12. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.13.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Analisadas as propostas serão **desclassificadas** as que:

a) forem **elaboradas em desacordo** com os termos deste edital e seus anexos, sejam **omissas** ou **apresente irregularidades**, ou **defeitos** capazes de dificultar o julgamento, e **não especificar detalhadamente** o objeto;

b) **apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes **com os do mercado**;

c) apresentarem preços totais ou unitários **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**;

d) apresentarem **proposta alternativa**;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e) estabeleçam **quantidades mínimas** de fornecimento para CCHSA-UFPB, desconforme com o solicitado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

f) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, **que não seja na disputa de lances ofertados** no sistema de lances eletrônico na fase própria;

g) tendo ofertado menor preço unitário e por valor global, e mesmo após a etapa de lances e/ ou negociação, apresentarem preços **excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado**, assim considerados os **preços superiores aos valores de referência** constantes dos autos do procedimento **não serão aceitos pela Administração** nem mesmo com justificativa do setor solicitante;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Para efeito de julgamento das propostas, pelo sistema de Registro de Preços, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço por item**, apresentado de acordo com constante do **Anexo I** deste Edital. Para a aceitabilidade da proposta comercial serão considerados os valores de referência e as **condições técnicas** constantes do **Anexo I** deste Edital. **Poderão ser solicitados amostras ou catálogos técnicos para análise, nas fases de Aceitação ou Adjudicação do objeto.**

8.4. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços **decidindo sobre aceitação dos preços obtidos**, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração. A negociação será realizada, **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1. Analisada a **aceitabilidade dos preços** obtidos e **da amostra ou catálogo/prospecto**, quando estes forem solicitados, e **aprovada a proposta de fornecimento**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

8.5. Se a licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Ocorrendo a situação que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.8.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.9.** Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação da licitante vencedora será comprovada por meio da **documentação obrigatória e habilitação parcial** no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preço, sendo-lhe assegurada o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 3 (dias) dias úteis**.

9.2. Além da comprovação de que trata o item anterior, será exigido ainda para efeito de habilitação:

a) **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa prestado produtos ou serviços, **compatíveis em características e prazos** com o objeto da presente licitação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de menores de idade, Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, **da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, **Anexo III**;
- e) **Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** - se for o caso -, conforme modelo do **Anexo V** do Edital;
- f) **Declaração de ciência que cumpre os requisitos de habilitação e propostas (Anexo VI)**, sem a qual a licitante estará sujeita às sanções previstas no Edital;
- g) **Última alteração do contrato social ou sua consolidação**;
- h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII)**.
- i) **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**

9.3. É assegurado à licitante com algum documento vencido no SICAF, o direito de **apresentá-lo atualizado na própria sessão pública eletrônica**, devendo **ser entregue juntamente com os demais documentos** de habilitação, **exceto** se o próprio **cadastramento estiver vencido** e/ou estiver a licitante **descredenciada**, situação esta em que a pretensa licitante estará com sua chave de identificação e **senha automaticamente suspensas no sistema de pregão, na forma eletrônica**, sendo, portanto, impedida de participar do certame, na forma do que estabelece o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.3.1. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** que **houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério do Pregoeiro, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. Para fins de habilitação, é facultado ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio obter certidões nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.5. Para os documentos que não contenham prazo de validade, será esta considerada de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição, exceto quanto aos **Atestados de Capacidade Técnica**.

9.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**

9.8 Julgamento da habilitação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 9.8.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário e global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, através da consulta “ON LINE” no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.8.2 Os **documentos de habilitação (item 9 do edital)** deverão ser enviados por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 27.14, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat.
- 9.8.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhará(ão), **logo APÓS a fase de ACEITAÇÃO**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 9) para o e-mail [cplcchsa@hotmail.com](mailto:cplcchsa@hotmail.com), com posterior encaminhamento **do original** ou cópia autenticada, através do **Sedex**, para o endereço relacionado no subitem 27.14, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de ser(em) **considerada(s) desistente(s)**, convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 25 deste edital.
- 9.8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro **considerará o proponente inabilitado**.
- 9.8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**9.9. Não será habilitada a empresa que:**

- 9.9.1 Estiver com o cadastro no SICAF **vencido**, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor efetuada no aludido sistema, e **não apresentar a documentação atualizada e regularizada**, nos termos do subitem 9.1;
- 9.9.2. **Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar com órgão integrante da Administração Pública**, mediante efetivo registro no sistema; ou que tenha sido **declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração, **no âmbito Federal, Estadual ou Municipal**.

**10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, **será designada nova data para a realização do certame**.

10.1.3. A comunicação quanto a providências ou impugnações deverá ser enviada por e-mail ([cplcchsa@hotmail.com](mailto:cplcchsa@hotmail.com)). As **respostas serão postadas**, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.1.4. **Não serão reconhecidos** os pedidos de impugnação interpostos em desacordo com este Item do Edital (10.1).

10.2. **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitá-los sem objeção, venha apontar, **depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.3. **Não serão aceitas** petições de impugnação **sem assinatura do representante legal** da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por e-mail [cplcchsa@hotmail.com](mailto:cplcchsa@hotmail.com). As respostas serão postadas, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, desde que **devidamente registrada a síntese de suas razões** em **campo próprio** disponibilizado nesta fase no **sistema** eletrônico, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as **demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses no endereço e horário constante no subitem 31.14 deste Edital.

13.2. O sistema do pregão, na forma eletrônica, **disponibilizará campo específico** para o **registro das razões do recurso** e enviará e-mail, automaticamente, para que as demais licitantes registrem suas contrarrazões, também em **campo específico disponibilizado pelo mencionado sistema**.

13.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer**, nos termos do item 13.1, **importará na decadência deste direito**, ficando o pregoeiro autorizado à **adjudicar** o objeto à **licitante declarada vencedora**.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.5. **Decidido(s) o(s) recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará** o objeto ao licitante vencedor e **homologará** o certame.

13.6. **Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax**, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.7. **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á **conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito**, efetuada em campo próprio do sistema de pregão, na forma eletrônica, do portal COMPRASNET.

13.8. Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro **deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pela licitante**.

13.9. **A rejeição da intenção de recurso** prevista no subitem anterior impedirá a licitante de apresentar as razões do recurso no campo próprio do sistema eletrônico, porém **não a impedirá de protocolar as mencionadas razões de recurso diretamente no Protocolo Geral, situado na reitoria, da UFPB**.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso** administrativo.

14.2. **A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente** e só poderá ser realizado depois de **decidido o recurso**, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14.3. À vista do relatório do pregoeiro, **o resultado da licitação será submetido à consideração do Diretor do CCHSA-UFPB, para fins de homologação**.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.1.1. Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo**, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. **Homologada** a licitação, **será assinada a Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, **com características de compromisso para a futura contratação**, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário e global, **e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor**, obedecida a ordem de classificação do Pregão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.2. **Até a assinatura da Ata de Registro de Preços**, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB tiver conhecimento de **fato DESABONADOR à sua habilitação**, conhecido após o julgamento.

16.3. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo**, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas **quando apresentada a documentação comprobatória que justifique** qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

16.5. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

16.6. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **As Atas de Registro de Preços** resultantes deste certame **terão validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013, no seu Art. 4º, mantidas todas as condições instituídas nesta Ata.

16.8. O registro na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **por item e menor valor**. No ato da convocação será informado o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tenha condições de avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

16.9. O CCHSA/UFPB convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima **de 03 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião **e assinatura da Ata de Registro de Preços**. Este prazo **poderá ser prorrogado uma vez**, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CCHSA/UFPB.

16.10. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, **não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o CCHSA/UFPB **registrará os demais licitantes**, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação**.

16.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CCHSA/UFPB fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

17.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, **assegurado o contraditório e ampla defesa**:

17.1.1. **A PEDIDO, quando:**

17.1.1.1. **Comprovar** estar o fornecedor registrado **impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior**.

17.1.1.2. O seu **preço registrado** se tornar, **comprovadamente, inexequível** em função da **elevação dos preços de mercado dos insumos** que compõem o custo dos Materiais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.1.2. **Por INICIATIVA do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, quando:**

17.1.2.1. O fornecedor registrado **não aceitar reduzir o preço registrado**, na hipótese deste se tornar **superior àqueles praticados no mercado**.

17.1.2.2. O fornecedor registrado **perder** qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3. Por razões de **interesse público**, devidamente motivadas e justificadas.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. **As Atas de Registro de Preços**, decorrentes desta licitação, serão **canceladas** de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de **prazo de vigência**.

b) Não restarem fornecedores **registrados**.

19.1.2. A licitante vencedora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A licitante vencedora **não cumprir o pedido de compra no prazo estabelecido** e a Administração **não aceitar sua justificativa**.

18.1.4. A licitante vencedora der causa a **rescisão** administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.5. Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.6. Os **preços registrados se apresentarem superiores** aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

18.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.8. As licitantes vencedoras, mediante solicitação por escrito, **comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**, por ocorrência de **casos fortuitos ou de força maior**.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior deste Edital, **será feita por correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que **deram origem ao registro de preços**.

18.3. No caso de ser **ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora**, a **comunicação** será feita por **publicação no Diário Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia da publicação**.

18.4. A solicitação das licitantes vencedoras para **cancelamento dos preços registrados** deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## 19. DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis, **exceto** nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista **na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

19.2. **Comprovada a redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CCHSA/UFPB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações** junto aos fornecedores.

19.4. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:**

19.4.1. **Convocar o fornecedor** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.4.2. **Frustrada a negociação**, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.4.3. **Convocar os demais fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

19.5. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. **Liberar o fornecedor do compromisso assumido**, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.5.2. **Convocar os demais fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

19.6. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. O CCHSA, por intermédio da Comissão de Licitação, será o órgão responsável pelo controle e administração das **Atas de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos **órgãos usuários**, respeitada a ordem de **registro** e os **quantitativos** a serem adquiridos os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

20.2. **Somente quando o primeiro registrado** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, **será indicado o segundo** e, assim sucessivamente, **podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo**, quando o quantitativo do pedido de compra for **superior ao saldo do fornecedor da vez**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



20.3. A **emissão dos pedidos de compras/fornecimento** será da inteira responsabilidade e iniciativa dos **órgãos usuários dos registros, cabendo aos mesmos todos os atos de administração** junto aos fornecedores. As **solicitações** serão **formalizadas** por intermédio de **empenho**, quando a **entrega** for de **uma só vez e não houver obrigações futuras**, ou por **contrato** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de **obrigações futuras**.

20.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.5. A **convocação** dos fornecedores, **pelos órgãos usuários**, será sempre **formalizada** e conterá o endereço e o **prazo máximo** em que deverão comparecer para **retirar** o respectivo **pedido de compra**, além da **menção da Ata de Registro de Preço** que se refere.

20.6. O **fornecedor convocado** na forma do subitem anterior que **não comparecer, não retirar** o pedido de compra ou empenho no **prazo estipulado ou não cumprir as obrigações na Ata de Registro de Preço** estará sujeito as sanções previstas neste Edital.

20.6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar o **pedido de compra/fornecimento** ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

20.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o **órgão usuário poderá comunicar** a ocorrência à **CCHSA/UFPB** e solicitar **indicação do próximo fornecedor** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de **processo administrativo para aplicação de penalidades**.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

21.1. O CCHSA/UFPB poderá **adquirir quantitativos** superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

21.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

21.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Competirá ao CCHSA/UFPB, proceder ao acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, ao qual atestará a execução pela CONTRATADA, antes do envio do pagamento.

22.2. As exigências e a atuação da **fiscalização pelo CCHSA/UFPB** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado em **Ata de Registro de Preços**.

## **23. DA RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. Caberá à licitante vencedora:**

23.1.1. **Executar os serviços**, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), bem como **no prazo e quantitativo nele estabelecidos**, responsabilizando-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações do Anexo I do edital.

23.1.2. Comunicar ao CCHSA/UFPB, através da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que anteceder ao vencimento da entrega, os motivos que **impossibilitem a execução dos serviços**.

23.1.3. Manter **durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços** as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

23.1.4. As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer **quantitativos superiores** àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

23.1.5. Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que trata das **adquisições adicionais**, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas**.

23.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

## **23.2. Caberá ao CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB:**

23.2.1. Efetuar as requisições em conformidade com o previsto neste Edital.

23.2.2. **Proporcionar** todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.

23.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

23.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de preços.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

24.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via "online"), com resultado favorável.

24.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CCHSA/UFPB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.4 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

24.5. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

24.6. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

24.8. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de juros de mora, observada a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 9.298, de 01.08.96 (D.O.U de 02.08.96) e o Decreto nº. 2.271, de 07.07.97 (D.O.U de 08.07.97).

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a **atualização financeira devida**, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

$AF = I \times N \times VP$
-----------------------------

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

## **25. DAS SANÇÕES**

25.1. Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

25.2. Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



25.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

25.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.

25.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.

25.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**25.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.**

## **26. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

26.1. Em atendimento à **Lei Complementar nº 123/06**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido, será assegurada a preferência de contratação, em caso de desempate, **às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**.

26.2. Para fins dos benefícios de que trata este Item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no [art. 966 da Lei no 10.406/02](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no **Art. 3º da Lei Complementar 123/06**.

26.3. O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet, deverá declarar que **atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos**, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas no Item 26.

26.4. O Sistema Comprasnet efetuará **verificação automática** junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, **a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

26.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.6. **Entende-se por empate aquelas situações** em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

26.7. Para efeito do disposto no **art. 44 da Lei Complementar 123/06**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

26.7.1. **A Microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



26.7.2. O Sistema Comprasnet enviará mensagem automática, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sob pena de decair do direito concedido;

26.7.3. O prazo acima é controlado pelo Sistema Comprasnet. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

26.7.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

26.8. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, empresa de pequeno porte a essas equiparadas, nos termos previstos no Item 30.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, isto é, depois de oferecida a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa e não havendo interesse destas, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que originalmente tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

26.9. O disposto nos itens 30.7 a 30.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços.

26.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

26.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

26.11. Na hipótese de ocorrer o desempate entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte referido no subitem 30.7.4, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da nova Proposta de Preço Final, via sistema comprasnet.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 27.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.5. Após apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto licitado pela Administração.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 26 deste Edital, **o lance será considerado proposta**.
- 27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 27.11. A autoridade competente **poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **dando ciência** aos participantes na forma da legislação vigente.
- 27.12. O CCHSA/UFPB poderá, por **despacho fundamentado do Reitor e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante**, sem prejuízo de outras **sanções cabíveis**, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 27.13. Os **casos omissos** ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 27.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB /Comissão Permanente de Licitação - Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB -S/N - CEP: 58.220-000**, através do fone **(83) 3367-5634**, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00mim às 17h00mim.
- 27.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.16. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão adquiri-la através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Bananeiras (PB), 14 de outubro de 2016



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
**Diretora do CCHSA / UFPB**  
Ordenadora de Despesa

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2016**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS**, destinados aos laboratórios do **CCHSA/CAVN**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA	PCT	02	45,98	91,95



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	AUTOMÁTICA, CAP 0/200MCL, TIPO GILSON, UNIVERSAL COR AMARELA. AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM: 1000 UN.				
02	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA, CAP 0/200MCL, TIPO GILSON, COR AZUL. AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM: 1000 UN.	PCT	02	96,59	193,17
03	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2,0 ML. PACOTE COM 500 UNIDADES – GLOBAL, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE SUPERFÍCIE PLANA, NÃO-ESTÉREIS, AUTOCLAVÁVEIS, SUPORTAM TEMPERATURAS DE -80°C À 120°C	PCT	04	41,62	166,48
04	ESPALHADOR ALÇA DE DRIGALSKI DE CÉLULAS DESCARTAVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL EM PLACAS DE CULTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	2,70	269,67
05	PLACA DE PETRI CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL DIMENSÕES 90X15MM COM 3 DIVISÕES, PRODUTO ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	23,15	11.575,00
06	BARQUINHA DE PESAGEM PARA USO EM BALANÇA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	29,92	2.991,67
07	PIPETA SOROLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML, C/FILTRO, GRADUAÇÃO 1/100ML, AMARELA. PCT COM 50 UNID.	PCT	5000	131,17	655.833,33
08	PIPETA SOROLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2ML, C/ 4 FILTROS, GRADUAÇÃO 1/100ML, VERDE. PCT COM 50 UNID.	PCT	5000	112,33	561.666,67



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



09	PIPETA SOROLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML, C/ FILTRO, GRADUAÇÃO 1/10ML, AZUL PCT COM 50 UNID.	PCT	5000	66,67	333.333,33
10	PIPETA REPETIDORA DE VOLUME AJUSTÁVEL PARA 0,1 A 10ML, MICROPIPETA REPETIDORA REPIPETADOR MECÂNICO MULTIPETTE PLUS E MULTIPETTE M4 E REPIPETADORES ELETRÔNICOS MULTIPETTE STREAM E XSTREAM	UNID	03	221,75	665,25
11	SERINGA COMPATÍVEL PARA PIPETA REPETIDORA DE VOLUME AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE E PERFORMANCE DE PIPETAGEM DE 100 A 10000 MICROLITROS. COM ALTO GRAU DE PUREZA, ESTERILIZADAS E COM REVESTIMENTO SIMPLES. A ESTERILIDADE DE CADA LOTE É TESTADA POR LABORATÓRIOS INDEPENDENTES E CERTIFICADO COMO SEM DETECÇÃO DE DNASE, RIBONUCLEASE (RNASE), DNA HUMANO E PIROGÊNIO (ENDOTOXINA)	UNID	20	13,50	270,00
12	SWAB ESTÉRIL HASTE EM PLÁSTICO; COMPRIMENTO 14,5 CM (145 MM); ALGODÃO ESPECIAL DE ALTA ABSORÇÃO; ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 100 PÇS.	PCT	500	13,26	6.631,67
13	MICROPIPETA MONOCANAL AJUSTÁVEL 10 A 100 UL	UNID	20	135,42	2.708,33
14	MICROPIPETA MONOCANAL AJUSTÁVEL 2000 A 10000 UL	UNID	10	267,99	2.679,93
15	MICROPIPETA MONOCANAL AJUSTÁVEL 2 A 20 UL	UNID	03	129,30	387,90



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16	MICROPIPETA MONOCANAL AJUSTÁVEL 5 A 50 UL	UNID	03	127,23	381,69
17	LÂMINAS DE MICROSCOPIA COM MARCAÇÃO DE 1CM <sup>2</sup> – 1 CAIXA C/50 UND	CX	02	3,65	7,30
18	CANECAS INOX 304 COM ALCA E BICO 2000 ML – 13 X 18	UNID	02	211,00	421,99
19	CANECA INOX 304 COM ALCA E BICO 1300 ML-12 X 12 CM	UNID	02	139,99	279,98
20	ELETRODOS COMBINADO UNIVERSAL CONECTOR BNC PH 0-14	UNID	03	142,77	428,30
21	ESCOVAS PARA LAVAR VIDROS REF.261 DIAM.35	UNID	10	4,76	47,57
22	ESCOVAS PARA LAVAR VIDROS REF.261 DIAM.15	UNID	10	7,49	74,93
23	ESCOVAS PARA LAVAR VIDROS REF.261 DIAM.10	UNID	10	6,18	61,83
24	PISSETAS (FRASCO LAVADOR) GRADUADA EM SILK SCREEN POLIETILENO 500 ML	UNID	10	5,78	57,80
25	ESTANTES INOX PARA BUTIRÔMETRO – CAPACIDADE DE 12 – 24 UND	UNID.	02	164,65	329,30
26	TERMOLACTODENSÍMETRO ESC.15/45 0+40°C	UNID	05	100,99	504,97
27	TUBO ENSAIO EM VIDRO BOROSIICATO MICRO KJELDAHL 25X250MM COM ORLA 80ML, PARA USO EM BLOCO DIGESTOR. E PAREDE REFORÇADA.	UNID	300	5,35	1.604,00
28	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL EMBALADAS INDIVIDUALIZARA USO EM MICROBIOLOGIA; UMA PONTA EM ALÇA CALIBRADA NA OUTRA PONTA AFILADA; COM HASTE FLEXÍVEL 10 MICROLITROS; COR AMARELA, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; PACOTE COM 100 PÇS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	PCT	100	3,63	363,00
29	CANETA PARA MARCAÇÃO EM PLÁSTICO E VIDRO A PROVA D'ÁGUA, COM PONTA DUPLA (FINA E EXTRADINA).	UNID	30	18,09	542,80
30	COLETOR PERFURO-CORTANTE, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853. REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS.	UNID	10	9,85	98,53



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	VERIFIQUE ABAIXO AS CAPACIDADES DISPONÍVEIS. CAPACIDADE—20 LITROS -				
31	CUBETA UV DESCARTÁVEL 10 MM, 1,5 ML, PERMITE LEITURAS NA FAIXA DE 280-800 NM (UV) VOLUME MÁXIMO DE 1,5 ML FABRICADA EM POLIMETILMETACRILATO (PMMA), CAIXA COM 100 PEÇAS.	CX	03	50,94	152,81
32	CUBETA UV DESCARTÁVEL 10 MM, 4,5 ML, PERMITE LEITURAS NA FAIXA DE 280-800 NM (UV) VOLUME MÁXIMO DE 4,5 ML FABRICADA EM POLIMETILMETACRILATO (PMMA) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	06	85,15	510,90
33	CUBETA DE VIDRO 45X12,5X12,5MM	UNID	50	34,64	1.732,00
34	ESTANTE/SUPORTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA ACOMODAR ATÉ 6 PIPETADORES (PI-PUMP); PI-PUMP COM VOLUMES DE 2ML, 10ML OU 25ML; O SUPORTE É FABRICADO EM UM ÂNGULO FAVORÁVEL QUE PERMITE A RETIRADA DOS PIPETADORES FACILMENTE; DIMENSÕES DE 272 X 113 X 145MM.	UNID	06	90,85	545,07
35	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO DE PVC, SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO CONFECCIONADO EM ARAME E REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 10 A 30MM DE DIÂMETRO	UNID	10	28,00	167,98
36	FRASCO BORRIFADOR 500ML C/GATILHO	UNID	10	6,49	64,90
37	FRASCO REAGENTE GRADUADO TAMPA AZUL ÂMBAR, FRASCO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 NA COR ÂMBAR, COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) E TAMPA DE ROSCA AZUL. CAPACIDADE – 1 LITRO -	UNID	10	29,80	298,03
38	FRASCO REAGENTE GRADUADO TAMPA AZUL ÂMBAR, FRASCO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 NA COR ÂMBAR, COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) E TAMPA DE ROSCA AZUL.	UNID	10	16,21	162,13



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	CAPACIDADE – 500ML				
39	FRASCO REAGENTE GRADUADO TAMPA AZUL ÂMBAR, FRASCO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 NA COR ÂMBAR, COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) E TAMPA DE ROSCA AZUL. CAPACIDADE 250 ML	UNID	10	16,77	167,70
40	FRASCO REAGENTE GRADUADO TAMPA AZUL ÂMBAR, FRASCO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 NA COR ÂMBAR, COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) E TAMPA DE ROSCA AZUL. CAPACIDADE 100 ML	UNID	10	14,91	149,10
41	MANGUEIRA DE SILICONE – DIMENSÕES INTERNAS 6,00 MM X EXTERNAS 10,00 MM X ESPESSURA 2,00 MM – PACOTE COM 1 METRO – CÓDIGO 203	UNID	10	41,50	415,00
42	MANGUEIRA DE SILICONE – DIMENSÕES INTERNAS 8,00 MM X EXTERNAS 11,50 MM X ESPESSURA 1,75 MM – PACOTE COM 1 METRO – CÓDIGO 205	UNID	10	42,59	425,93
43	MANGUEIRA DE SILICONE – DIMENSÕES INTERNAS 12,00 MM X EXTERNAS 18,50 MM X ESPESSURA 3,25 MM – PACOTE COM 1 METRO – CÓDIGO 210	UNID	03	34,50	103,51
44	PIPETA PASTEUR – ESTÉRIL – VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML – GRADUADA DE 500 EM 500 ML – MODELO K30-300S PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	04	53,54	214,15
45	VIAL ÂMBAR SEM TAMPA 12X32 2ML. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	02	520,99	1.041,98
46	ESTANTE DUPLA FACE PARA MICROTUBOS FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -86°C A 121°C. FORMATO RETANGULAR, COM BASE ALFANUMÉRICA. QUANTIDADE DE TUBOS 60 DE (0,5, 1,5 E 2 ML)	UNID	06	31,23	187,40



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



47	ESTANTE PARA TUBOS FALCON, PLÁSTICO ABS CAPACIDADE: ACOMODA 20 TUBOS DE 50 ML (TUBOS DE ATÉ 30MM DIÂMETRO) E 30 TUBOS DE 15 ML (TUBOS DE ATÉ 17MM DIÂMETRO). COR: LARANJA	UNID	06	22,40	134,40
48	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, COM AJUSTE DE VOLUME E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E QUE EXIJAM ALTA REPRODUTIBILIDADE. BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, INDEPENDENTE DO EMBOLO DE PIPETAGEM PARA ELIMINAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO VOLUME DESEJADO. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO): SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO). ESTRUTURA: FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, O QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE DA MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL	UNID	02	147,44	294,89
49	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, COM AJUSTE DE VOLUME E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E QUE EXIJAM ALTA REPRODUTIBILIDADE. BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, INDEPENDENTE DO EMBOLO DE PIPETAGEM PARA ELIMINAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO VOLUME DESEJADO. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO): SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO).ESTRUTURA: FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, O QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE DA MICROPIPETAVOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	UNID	02	153,33	306,67



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



50	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, COM AJUSTE DE VOLUME E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E QUE EXIJAM ALTA REPRODUTIBILIDADE. BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, INDEPENDENTE DO EMBOLO DE PIPETAGEM PARA ELIMINAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO VOLUME DESEJADO. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO): SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO). ESTRUTURA: FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, O QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE DA MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 10UL	UNID	02	170,59	341,17
51	MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA 2,0ML, FUNDO CÔNICO, TIPO EPPENDORF • FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA; • LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; • TAMPA COM TRAVA (SNAP CAP) PARA MELHOR VEDAÇÃO; • VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO ATÉ 14.000 XG / 20.000 XG; • MICROTUBO COM FUNDO CÔNICO E GRADUADO; • AUTOCLAVÁVEL A 121 °C POR 15 MINUTOS; • PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	PCT	03	107,40	322,20
52	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM 80G CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	05	12,22	61,08
53	PARAFILM, PELÍCULA FLEXÍVEL, SEMI-TRANSPARENTE, INODORO, INCOLOR, COM AÇÃO ADERENTE, RESISTENTE À ÁGUA E PRÓPRIO PARA A VEDAÇÃO DE FRASCOS, VIDRAÇARIAS, PLACAS DE PETRI, TUBOS DE ENSAIO, TUBOS DE CULTURA, PROVETAS, ERLLENMEYERS, BÉQUER, BALÕES, ETC. APRESENTAÇÃO:ROLO COM 10,2CM LARGURA X 38,1M DE COMPRIMENTO. O PARAFILM	UNID	40	110,08	4.403,07



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	GARANTE MÍNIMA PERDA DE UMIDADE E ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E CO <sub>2</sub> . ADERE EM QUALQUER SUPERFÍCIE, PREENCHENDO OS ESPAÇOS VAZIOS E SEM DEIXAR RESÍDUOS. RESISTENTE A MAIORIA DOS REAGENTES ENCONTRADOS NO MERCADO.				
54	PONTEIRA 0,5 – 10UL SEM FILTRO (LONGA), PONTEIRAS SEM FILTRO 0,5 A 10UL PONTA LONGA • FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA; • LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; • PONTEIRAS SEM FILTRO (BARREIRA); • AUTOCLAVÁVEL A 121 °C POR 15 MINUTOS; • APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	06	44,15	264,90
55	SISTEMA DE FILTRAÇÃO A VÁCUO 500ML, O SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO É UTILIZADO PARA SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS E PURIFICAÇÃO. ABRICADO EM ABS; TAMPA ROSQUEÁVEL; GRADUAÇÃO LATERAL; CONECTOR DESENVOLVIDO PARA SE AJUSTAR A MÚLTIPLOS DIÂMETROS; PARTE SUPERIOR DISPONÍVEL SEPARADAMENTE; NÃO PIROGÊNIO; LIVRE DE SUBSTÂNCIAS CITOTÓXICAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PEEL-OFF.	UNID	02	35,13	70,26
56	SUPORTE PARA MICROPIPETAS, SUPORTE INCLINADO, IDEAL PARA USO EM CIMA DA BANCADA EM LABORATÓRIOS EM GERAL. FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 06 MICROPIPETAS MONOCANAIS, NA POSIÇÃO INCLINADA.	UNID	04	105,78	423,11
57	TUBO PARA CENTRÍFUGA 1,5ML, FUNDO CÔNICO, TIPO EPPENDORF • FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA; • LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; • TAMPA COM TRAVA (SNAP CAP) PARA MELHOR VEDAÇÃO; • VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO ATÉ 14.000 XG / 20.000 XG;	PCT	06	62,00	372,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<ul style="list-style-type: none"><li>• MICROTUBO COM FUNDO CÔNICO E GRADUADO;</li><li>• AUTOCLAVÁVEL A 121 °C POR 15 MINUTOS;</li><li>• APRESENTAÇÃO: PACOTE NÃO-ESTÉRIL.</li><li>• PACOTE COM 500 MICROTUBOS.</li></ul>				
58	TUBO PARA CENTRÍFUGA 15ML, TUBO PARA CENTRÍFUGA FABRICADO EM POLIPROPILENO LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E TOXINAS FUNDO CÔNICO GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS: 15ML: 0.1 A 14ML COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DIMENSÕES: 15ML: 120MM (C) X 16,5MM (Ø) ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA (NÃO VEM EMBALADO INDIVIDUALMENTE) PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	50	21,41	1.070,33
59	TUBO PARA CENTRÍFUGA 50ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E TOXINAS FUNDO CÔNICO GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS: 50ML: 0,5 A 50ML COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DIMENSÕES: 50ML: 115MM (C) X 30MM (Ø) ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA (NÃO VEM EMBALADO INDIVIDUALMENTE) PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	50	25,26	1.262,83
60	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, DIAM. 11 CM, CX C/ 100	FR	20	6,02	120,40
61	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO DIÂMETRO DE 15MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	8,96	896,00
62	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, DIAM. 15CM, CX C/ 100, FAIXA PRETA	CX	05	39,90	199,48
63	ROLO DE ETIQUETAS COUCHE, 100 X 80MM, ROLO COM 32 M	UNID	10	27,08	270,80
64	MALETA COM FERRAMENTAS: ALICATE UNIVERSAL 6"; 5 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 1/8X3", 3/16X3", 3/16X5", 1/4X4" E 1/4X6"; 2 CHAVES DE FENDA PONTA PHILIPS: 3/16X3E 1/4X4"; CHAVE TESTE; 7 CHAVES	UNID	01	215,78	215,78



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	FIXAS 6X7,8X9 10X11, 12X13, 14X15, 16X17 E 18X19 MM; ESTILETE; TRENA 3M;				
65	ALÇA DE PLATINA CALIBRADA 1/ 100 ( 10UL ) - 5,0CM	UNID	03	150,56	451,68
66	BALÃO VOLUMETRICO DE VIDRO C/ROLHA DE POLI 100ML	UNID	150	9,37	1.406,00
67	BALÃO VOL. C/ROLHA DE VIDRO 250ML	UNID	5	25,78	128,88
68	BALÃO VOL. C/ROLHA DE VIDRO 500ML	UNID	30	20,06	601,90
69	BALÃO VOL. C/ROLHA DE VIDRO 1000ML	UNID	25	40,34	1.008,58
70	BALÃO VOL. C/ROLHA DE VIDRO 50ML	UNID	100	10,66	1.066,33
71	BALÃO VOL. C/ROLHA DE VIDRO 2000ML	UNID	10	46,15	461,47
72	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA 100ML	UNID	50	3,77	188,33
73	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA 250ML	UNID	60	6,16	369,40
74	BECKER DE VIDRO 2000ML	UNID	5	29,83	149,13
75	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA 125 ML	UNID	250	9,01	2.253,33
76	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 5000ML	UNID	5	144,85	724,25
77	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 25ML	UNID	30	12,11	363,20
78	PROVETA GRADUADA DE BASE DE VIDRO 25ML	UNID	50	7,68	384,17
79	PROVETA GRADUADA DE BASE DE VIDRO 50ML	UNID	50	11,20	560,17
80	PROVETA GRADUADA DE BASE DE VIDRO 1000ML	UNID	15	23,42	351,35
81	PROVETA DE VIDRO GRAD. 100ML C/BASE DE VIDRO HEXAGONAL	UNID	100	11,94	1.193,67
82	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA CAP. 100ML	UNID	100	5,57	557,33
83	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA 2000ML C/BASE HEXAGONAL	UNID	10	57,70	576,95
84	BECKER GRADUADO FORMA BAI XA CAP. 250ML	UNID	100	10,83	1.082,50
85	BECKER GRADUADO FORMA BAI XA CAP. 500ML	UNID	50	13,74	686,75



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



86	BECKER GRADUADO FORMA BAI XA CAP. 50ML	UNID	50	8,67	433,25
87	BECKER GRADUADO FORMA BAI XA CAP. 1000ML	UNID	15	20,70	310,45
88	BECKER GRADUADO FORMA BAI XA CAP. 2000ML	UNID	15	18,78	281,70
89	BECKER GRADUADO FORMA BAI XA CAP. 3000ML	UNID	15	100,07	1.501,00
90	BURETA GRADUADA TORNEIRA DE TEFLON CAP.25ML	UNID	40	24,09	963,60
91	BURETA GRADUADA TORNEIRA DE TEFLON CAP.10ML	UNID	20	49,09	981,87
92	BURETA GRADUADA COM TORNEIRA DE TEFLON TT 05ML	UNID	10	44,46	444,57
93	CUBETA DE POLIESTIRENO CRISTAL 0,5-2MLCAIXA C/100UND	UNID	10	72,50	724,97
94	CUBETA DE VIDRO QUADRADA CAP. 3,5ML MEDINDO 45 X 12,5 X 12,5MMCOM DUAS FACES POLIDAS	UNID	30	28,93	867,90
95	ERLENMEYER BOCA LARGA CAP. 250ML	UNID	350	8,62	3.015,83
96	ERLENMEYER BOCA ESTREITA CAP. 250ML	UNID	50	15,75	787,33
97	ERLENMEYER BOCA ESTREITA CAP. 500ML	UNID	50	13,20	660,17
98	ERLENMEYER BOCA ESTREITA CAP. 1000ML	UNID	30	15,03	451,00
99	ERLENMEYER BOCA ESTREITA CAP. 125ML	UNID	150	4,26	639,00
100	ESPATULA C/ COLHER 150MM EM INOX	UNID	20	8,71	174,27
101	ESPATULA TIPO CANALETA 18CM	UNID	20	6,49	129,73
102	FRASCO CONTA-GOTAS TK AMBAR CAP. 60ML	UNID	10	7,09	70,90
103	FRASCO REAG AMBAR C/ TAMPA BOCA LARGA 250ML	UNID	40	11,05	441,80
104	FRASCO REAG AMBAR C/ TAMPA BATOQUE 1000ML	UNID	40	9,85	394,13
105	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL 1000ML	UNID	40	29,97	1.198,93
106	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL 500ML	UNID	40	18,47	738,93
107	FRASCO KITAZATO 1000ML	UNID	10	22,08	220,75



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



108	FRASCO KITAZATO 500ML	UNID	10	21,36	213,60
109	FRASCO KITAZATO 250ML	UNID	25	39,27	981,75
110	ALONGA DE BORRACHA PARA KITAZATO 50MM	UNID	10	20,61	206,13
111	FUNIL DE BUCHNER Ø 55MM	UNID	20	36,00	720,00
112	FUNIL DE BUCHNER Ø 70MM	UNID	20	41,32	826,40
113	TUBO FALCON GRADUADO DE 50 ML COM TAMPA, ESTÉRIL, MARCA SARSTEDT, PACOTE COM 25 PÇS	PCT	10	18,00	180,00
114	MICROPIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 20 A 100UL	UNID	10	424,00	4.240,00
115	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO CAP. 1000UL VF-1000	UNID	10	225,00	2.250,00
116	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20UL COD.VVCS-20	UNID	10	719,00	7.190,00
117	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 10000UL	UNID	10	318,04	3.180,40
118	PINÇA EM AÇO INOX PARA FRASCO E BALÃO, 22 CM	UNID	20	25,22	504,30
119	PLACA DE PETRI 90 X 15 MM DESCARTÁVEL ESTERIL PC. C/ 10	PCT	1000	5,18	5.175,00
120	REPIPETADOR EM POLIPROPILENO REGULÁVEL 1 A 20 ML COM FRASCO EM VIDRO TRANSPARENTE 1 LITRO	UNID	05	336,68	1.683,38
121	REPIPETADOR EM POLIPROPILENO REGULÁVEL 1 A 20 ML COM FRASCO EM VIDRO ÂMBAR 1 LITRO	UNID	05	223,17	1.115,85
122	PROVETA GRADUADA EM VIDRO BASE DE VIDRO CAP. 50 ML	UNID	25	11,20	280,00
123	PROVETA GRADUADA EM VIDRO BASE DE VIDRO CAP. 100 ML	UNID	50	6,84	342,00
124	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA EXT. -10+110 CAP. AMARELO 5,5-7 MM	UNID	04	58,01	232,04
125	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA INTERNA: - 20 A + 70 C TEMPERATURA EXTERNA: - 50 A + 70 C	UNID	15	67,37	1.010,50
126	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASE	UNID	06	166,45	998,68
127	TUBO DE DURAN 5 X 30MM	UNID	100	0,66	66,33



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



128	TUBO DE ENSAIO 18 X 150 MM	UNID	300	0,61	184,00
129	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA ROSQUEAVEL 13 X 100 MM	UNID	500	3,84	1.920,00
130	BASTÃO DE VIDRO 8 X 300MM	UNID	30	3,35	100,35
131	PLACA DE PETRI DE VIDRO 100 X 15 MM	UNID	100	8,88	888,00
132	PISSETA EM POLIETILENO GRADUADA AGUA DESTILADA 500 ML	UNID	500	5,42	2.710,00
133	DISPENSADOR AUTOMATICO AUTOCLAV 1 – 10	UNID	01	463,21	463,21
134	CUBA PARA ELETROFORESE VERTICAL 10X10CM-ÓDULO INTERNO UTILIZADO PARA CORRIDA DE ATÉ DOIS GÉIS SIMULTANEAMENTE. - TAMANHO DA PLACA DE VIDRO: 10 X 10 CM. - TAMANHO DO GEL PREPARADO: 8 X 8,5CM. - CAPACIDADE MÁXIMA DE AMOSTRAS: 30 AMOSTRAS (15 AMOSTRAS POR GEL). - ACOMPANHA DOIS CONJUNTOS DE PLACAS COM ALTA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS. - PLACAS DE VIDRO COM ESPAÇADORES PRÉ-FIXADOS COM DIFERENTES ESPESSURAS 0,75MM. PENTES COM DIFERENTES ESPESSURAS.	UNID	01	2.432,67	2.432,67
135	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER MELHORADA, UTILIZADO PARA CONTAGEM DE CELULAS, VOLUME: 0,1 UL, PROFUNDIDADE: 0,100 MM, RESOLUCAO: 0,0025 M2, APRESENTACAO: CAIXA CONTENDO 1 CAMARA DE CONTAGEM E 2 LAMÍNULAS.	UNID	05	187,85	939,27
136	BOBINA PICOTADA C/100 UNIDADES 20X35, CAPACIDADE 1KG	UNID	10	14,42	144,17
137	BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 4000 ML, AUTOCLAVÁVEL, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN.	UNID	10	46,15	461,47
138	BISTURI ESTILETE PARA CORTE DE PÃES EM AÇO INOX, COM PROTEÇÃO DE LÂMINA. COMPLETO COM LÂMINA.	UNID	20	35,49	709,80
139	BISTURI PARA CORTE DE PÃO CONHECIDO COMO ESTILETE PARA PÃO OU RISCA PÃO, CABO EM POLIETILENO BRANCO COM LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEÇÃO	UNID	1000	19,59	19.590,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	PARA LÂMINA, DESCARTÁVEL.				
140	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE REGULAGEM QUE PERMITA AJUSTAR O CABO EM VÁRIOS TAMANHOS ENTRE 1,5 E 3 METROS COMPATIVEL COM DIVERSOS RODOS, VASSOURAS, MOPS, ESCOVAS, ROLOS.	UNID	50	15,70	784,75
141	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 57 CM, LARGURA 43 CM, ALTURA 33 CM, COR BRANCA OPACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM GRAMPOS NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO COM SEGURANÇA, BASE COM PÉS PARA EVITAR ARRANHÕES, FABRICADA EM PP – POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS. CAPACIDADE PARA 70 LITROS.	UNID	50	20,90	1.045,00
142	CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. COM TAMPA, EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS, APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL. MEDIDAS: 25 LITROS, COMPRIMENTO 53,5CM, LARGURA 32,8CM, ALTURA 18CM. FABRICADA EM PLÁSTICO ATÓXICO BRANCO OPACO.	UNID	50	28,66	1.432,83
143	CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. COM TAMPA, EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS, APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL. MEDIDAS: 15,5 LITROS, COMPRIMENTO 41,5CM, LARGURA 34,5CM, ALTURA 14,5CM. FABRICADA EM PLÁSTICO ATÓXICO BRANCO OPACO.	UNID	50	26,97	1.348,25
144	ESCOVA ESPANADEIRA VARREMESA COM CABO ANATÔMICO E ÂNGULO QUE FACILITA A LIMPEZA.	UNID	30	11,35	340,60
145	ESCOVA MULTIUSO, COM ALÇA, CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES, CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES. DIMENSÕES: 14,5 X 6 X 8,2 CM	UNID	30	2,48	74,30



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



146	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTINHOS, COM PONTA RASPADORA PARA SUJEIRA MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES: 27 X 5 X 2,4 CM	UNID	30	15,75	472,50
147	ESCOVA SUPORTE LT (LIMPA TUDO) FABRICADA EM POLIETILENO ULTRARRESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA E EM LOCAIS ONDE AS FIBRAS NÃO TÊM EFICÁCIA, RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. COM ENCAIXE DA BASE PELO SISTEMA EURO, SISTEMA DE ANGULAÇÃO DE 360°.	UNID	20	5,81	116,20
148	ESPÁTULA EM INOX RETA PARA PADARIA CABO EM PVC BRANCO TAMANHO APROXIMADO 25 CM.	UNID	30	14,56	436,70
149	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR, QUE PERMITE ENCAIXE DE DIVERSAS PEÇAS EM QUALQUER UM DOS 4 LADOS. INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CONFECCIONADA COM MATÉRIA VIRGEM, PRÓPRIA PARA USO NAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E/OU FARMACÊUTICAS. CAPACIDADE DE CARGA (ESTÁTICA): 1200 KG/M <sup>2</sup> . ALTURA: 50 CM X COMPRIMENTO 50 CM X ALTURA 5 CM.	UNID	50	15,32	765,83
150	FUNIL EM INOX PARA FIOS DE OVOS COM 4 BICOS	UNID	50	28,86	1.443,00
151	HYDRO FOAMER, PULVERIZADOR GERADOR DE ESPUMA IDEAL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS COM CAPACIDADE PARA 2,8 LITROS.	UNID	50	409,40	20.470,00
152	JARRA GRADUADA EM POLIPIPROPILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1 L, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, GRADUADA COM ESCALAS EM MILILITROS, GRAMAS E XÍCARAS.	UNID	50	11,89	594,25
153	JARRA GRADUADA FABRICADA EM POLIPIPROPILENO. GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN. COM CAPACIDADE PARTA 1000 ML.	UNID	10	11,92	119,23
154	PROVETA GRADUADA EM POLIPIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, AUTOCLAVÁVEL, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO COM BASE HEXAGONAL.	UNID	20	60,86	1.217,27



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



155	PULVERIZADOR COM CAPACIDADE PARA 500 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM BICO PULVERIZADOR BRANCO, COM REGULAGEM DE JATO, QUE DOSA A QUANTIDADE DE LÍQUIDO PULVERIZADO. DIMENSÕES: 6,6 X 9,7 X 24,5 CM	UNID	50	45,01	2.250,25
156	SUPOORTE FIXO GIRATÓRIO PARA MANGUEIRAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 30 M DE MANGUEIRA DE 1/2. QUIPAMENTO GIRATÓRIO COM MANIVELA QUE FACILITA AO RECOLHER A MANGUEIRA FABRICADO EM AÇO INOX.	UNID	50	59,71	2.985,50
157	SUPOORTE LT (LIMPA TUDO) PARA FIBRA DE LIMPEZA, BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 22 MM E APROXIMADAMENTE 140 CM DE COMPRIMENTO ENCAIXADO A BASE PELO SISTEMA EURO, SISTEMA DE ANGULAÇÃO DE 360°.	UNID	50	27,27	1.363,25
158	SUPOORTE PARA MANGUEIRA FIXO PARA MANGUEIRAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 30 M DE MANGUEIRA DE 1/2. FABRICADO EM PLÁSTICO.	UNID	50	148,00	7.400,00
159	MEIO DE CULTURA TIPO, ÁGAR MANITOL SALGADO – 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	UNID	03	252,00	756,00
160	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA (COAGU-PLASMA) COAGU-PLASMA COM EDTA -1 UN. DE 1ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	CX	10	67,23	672,27
161	PEPTONA BACTERIOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO PÓ – 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	UNID	03	357,71	1.073,14
162	TUBO DE ENSAIO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL 16X100MM COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 13 ML	UNID	300	7,37	2.212,00
163	TERMOMETRO EXTERNO DE MERCÚRIO. ESCALA (-10/110°C) TERMÔMETRO -10/+110 LIQ VERMELHO ESC EXT DIV 1 COM CERT RBC	UNID	02	231,33	462,67
164	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO DE 20-200 UL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA,	UNID	06	229,96	1.379,76



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE – 1 UNI				
165	MICROPIPETA, VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL 1UN, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMP DETALHES: VOLUME : 100-1000 UL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVELCRESCIMENTO DE 1 UL ,INEXACTIDÃO DE 1000UL +/- 0,6%; 500UL +/- 0,80%; 100UL +/- 3%,IMPRECISÃO DE 1000UL +/- 0,2%; 500UL +/- 0,30%; 100UL +/- 0,6%	UNID	06	201,47	1.208,82
166	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO DE 500 A 5000, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNID	03	258,33	774,99
167	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL – 1 PEÇA.	UNID	10	61,20	612,00
168	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL – 1 PEÇA.	UNID	04	95,25	380,98
169	BURETA AUTOMÁTICA GRADUADA COM TORNEIRA DE TEFLON. FRASCO DE 100ML	UNID	5	59,94	299,70
170	BURETA GRADUADA DE VIDRO 100 ML	UNID	5	50,87	254,33
171	BURETA GRADUADA DE VIDRO 50 ML	UNID	10	37,77	377,67
172	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 25 ML	UNID	10	5,07	50,70
173	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UNID	10	2,65	26,50
174	BASTÃO DE VIDRO 10X300MM	UNID	10	2,07	20,73
175	DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA, LUVA E PLACA DE PORCELANA 300MM	UNID	3	569,48	1.708,43
176	FRASCO CONTA-GOTAS 60ML VIDRO AMBAR C/PIPETA ESMERILHADA E TETINA DE BORRACHA	UNID	50	7,93	396,67
177	ESPÁTULA EM AÇO INOX TIPO PÁ DUPLA 12CM	UNID	5	13,07	65,37
178	ESPÁTULA EM AÇO INOX TIPO PÁ DUPLA 25 CM	UNID	2	19,06	38,11
179	BARRA MAGNÉTICA RECOBERTA DE TEFLON	UNID	5	21,60	107,98



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	LISA 0,7X4,0CM				
180	PEGADOR DE BARRAS MAGNÉTICAS REVESTIDA EM POLIPROPILENO 10X330MM	UNID	2	64,91	129,83
181	ANEL DE FERRO COM MUFLA. DIÂMETRO 5CM	UNID	5	16,77	83,83
182	ESCOVA PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO COM CERDAS EM CRINA 1000ML	UNID	5	32,99	164,93
183	ESCOVA PARA LAVAGEM COM CERDAS EM NYLON COMPRIMENTO TOTAL 25,5CM	UNID	10	10,75	107,53
184	CARRINHO EM AÇO INOX COM 3 BANDEJAS COM 4 RODÍZIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: A= 80 X L= 40 X C= 60 CM	UNID	1	761,67	761,67
185	ESCORREDOR VERTICAL EM POLIPROPILENO PARA 72 PEÇAS	UNID	1	258,70	258,70
186	SUORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS EM POLIPROPILENO PARA 94 PEÇAS	UNID	1	135,00	135,00
187	BARRILETE EM PVC COM TORNEIRA 50 LITROS	UNID	1	317,33	317,33
188	BARRILETE EM PVC COM TORNEIRA 10 LITROS	UNID	1	121,24	121,24
189	FUNDO DE PENEIRA 5X2"	UNID	2	79,00	158,00
190	REPIPETADOR EM POLIPROPILENO REGULÁVEL 1-20ML COM FRASCO EM VIDRO ÂMBAR 1000ML	UNID	8	223,17	1.785,36
191	PLACA DE TOQUE EM PORCELANA COM 6 CAVIDADES	UNID	10	30,97	309,67
192	FURADOR DE ROLHAS DE BORRACHA E CORTIÇA COM 12 PEÇAS	UNID	02	88,78	177,55
193	ALÇA DE DRIGALSKI, INOX, CABEÇA CURVA	UNID	30	36,99	1.109,55
194	ALÇA DE NÍQUEL CROMO	UNID	20	34,49	689,80
195	ALMOFARIZ E PISTILO (305 ML)	UNID	10	56,69	566,93
196	BARRA MAGNÉTICA RECOBERTA TEFLON OCTOGONAL COM ANEL CENTRAL	UNID	10	34,17	341,70
197	BASE PARA BURETA	UNID	04	57,24	228,97
198	BICO DE BUSEN	UNID	08	39,50	316,00
199	CABO DE KOLLE EM LATÃO POLIDO	UNID	10	34,99	349,90



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



200	CADINHO EM PORCELANA FORMA MÉDIA	UNID	100	45,14	4.513,50
201	CÁPSULA DE PORCELANA (10 ML)	UNID	15	15,75	236,30
202	ESTANTE PARA 60 TUBOS – 2,5 CM REVESTIDO EM PVC (SUPORTE)	UNID	05	26,70	133,50
203	ESTANTE PLÁSTICA 90 FUROS DIAMENTRO DE 13 MM AUTOCLAVAVEL	UNID	40	31,30	1.251,87
204	MICROPIPETA DIGITAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (50-250 ML)	UNID	03	304,66	913,99
205	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO	UNID	30	4,43	132,80
206	PINÇA DUPLA PARA BURETA	UNID	06	29,12	174,70
207	PINÇA METÁLICA DENTE DE RATO (14 CM)	UNID	06	21,13	126,80
208	PINÇA TENAZ INOX PARA CADINHO (25 CM)	UNID	06	27,63	165,78
209	PIPETADOR AUTOMÁTICO PI-PUMP (10 ML)	UNID	10	98,00	980,00
210	PIPETADOR AUTOMÁTICO PI-PUMP (25 ML)	UNID	10	98,00	980,00
211	PISSETA EM POLIETILENO GRADUADA COM BICO(250 ML)	UNID	50	5,91	295,50
212	PISSETA 500ML GRADUADA,POLIPROPILENO – GRADUADA EM SILK SCREEN-500ML	UNID	100	9,25	924,50
213	TELA DE AMIANTO (20X20 CM)	UNID	08	13,54	108,29
214	TRIPÉ DE FERRO (12X20 CM)	UNID	08	14,71	117,68
215	BALÃO DE FUNDO CHATO (125 ML)	UNID	05	27,76	138,82
216	BALÃO DE FUNDO CHATO (250 ML)	UNID	05	54,80	274,00
217	BALÃO DE FUNDO CHATO (500 ML)	UNID	05	36,59	182,95
218	BASTÃO DE VIDRO (300X6 MM)	UNID	15	3,61	54,20
219	DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA	UNID	06	527,58	3.165,48



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



220	FUNIL DE VIDRO DE HASTE CURTA 65 MM (30 ML)	UNID	30	19,26	577,90
221	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (26X76 MM) – CAIXA COM 50 UNID	CX	02	7,05	14,10
222	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA (22X22 MM) – CAIXA COM 100 UNID	CX	01	8,45	8,45
223	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA (1 ML)	UNID	100	3,78	378,00
224	PIPETA GRADUADA (10 ML)	UNID	50	4,69	234,33
225	PIPETA GRADUADA (20 ML)	UNID	20	10,06	201,20
226	PIPETA GRADUADA (5 ML)	UNID	50	3,48	174,00
227	PIPETA VOLUMÉTRICA (10 ML)	UNID	25	8,19	204,63
228	PIPETA VOLUMÉTRICA (20 ML)	UNID	25	8,81	220,33
229	PIPETA VOLUMÉTRICA (5 ML)	UNID	25	7,78	194,58
230	PROVETA GRADUADA (100 ML)	UNID	05	6,35	31,75
231	PROVETA GRADUADA (500 ML)	UNID	05	21,05	105,25
232	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA (16 X 150 MM)	UNID	100	0,92	92,00
233	TUBOS DE ENSAIO (12 X 90 MM)	UNID	100	1,74	174,00
234	TUBOS DE ENSAIO (16 X 150 MM)	UNID	2000	2,99	5.980,00
235	TUDO DE DURHAM (5X40 MM) - 250 UND	UNID	01	79,19	79,19
236	VIDRO DE RELÓGIO (100 MM)	UNID	06	11,09	66,54
237	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUL UNIVERSAL(1000 ML) - 1000 UNID	PCT	02	72,30	144,60
238	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AMARELA UNIVERSAL (200 ML) - 1000 UNID	PCT	02	26,80	53,59



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



239	FITA OU TRENA ANTROPOMÉTRICA	UNID	10	49,74	497,40
240	ESTADIÔMETRO DE PAREDE EM ALUMÍNIO (PORTÁTIL) PROFISSIONAL	UNID	01	420,64	420,64
241	ADIPÔMETRO CLÍNICO PARA MEDIÇÃO DE MASSA CORPORAL	UNID	01	254,00	254,00
242	FILTRO DE SERINGA DE NYLON, PRE-LIMPO, DIÂMETRO 13MM, PORO 0.45 UM. EMBALAGEM 100 UNIDADES	UNID	5	99,60	498,00
243	FILTRO DE SERINGA DE NYLON, PRÉ-LIMPOS, DIÂMETRO 25MM, PORO 0.22 UM, . EMBALAGEM 100 UNIDADES.	UNID	5	340,00	1.700,00
244	FILTRO DE SERINGA DE PDF, PRE-LIMPO, DIÂMETRO 25MM, PORO 0.45UM. ESTE FILTRO DE SERINGA POSSUI UMA SOLDA (WELDED) DO POLIPROPILENO POR ULTRASSOM AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, DIMINUINDO VAZAMENTOS. EMBALAGEM 100 UNIDADES	UNID	5	255,83	1.279,13
245	FILTRO DE SERINGA DE PVDF, PRE-LIMPOS, DIÂMETRO 13MM, PORO 0.22 UM. ESTE FILTRO DE SERINGA POSSUI UMA SOLDA (WELDED) DO POLIPROPILENO POR ULTRASSOM AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, DIMINUINDO VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	5	314,80	1.574,00
246	FILTRO DE SERINGA DE PVDF, PRÉ-LIMPOS, DIÂMETRO 13MM, PORO 0.45UM. ESTE FILTRO DE SERINGA POSSUI UMA SOLDA (WELDED) DO POLIPROPILENO POR ULTRASSOM AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, DIMINUINDO VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	5	331,00	1.655,00
247	INSERT DE VIDRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA USO EM VIALS DE 2ML, DIMENSÕES 12X32MM, COM 9, 10 OU 11MM DE TOPO, OU PARA USO EM VIALS SHELL DE 1ML;- TRANSPARENTE;- VOLUME TOTAL: 375ML;- VOLUME MÁXIMO: 300ML;- VOLUME RESIDUAL: < 2ML;- DIÂMENTRO	UNID	5	587,95	2.939,73



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	NOMINAL: 5.5MM- FUNDO TIPO MADREL- ACOMPANHA SUPORTE MOLA EM POLIPROPILENO;- PACOTE COM 100 UNIDADES.				
248	KIT STEPVIAL, COMPATÍVEL COM AMOSTRADORES WATERS, AGILENT, SHIMADZU, VARIAN, PERKIN ELMER, BECKMAN E LEAP, CONSTITUÍDO DE: - VIALS DE BOROSILICATO TIPO SNAP; - GRADUADO; - AMBAR; - VOLUME 1,5 ML; - DIÂMETRO DE TOPO DE 11MM; - DIMENSÕES 12X32MM; - TAMPA SNAP CAP EM POLIPROPILENO/LARANJA; - SEPTO PTFE/SILICONE. - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (VIAL/TAMPA/SEPTO).	UNID	5	245,00	1.225,00
249	KIT STEPVIAL, CONSTITUÍDO DE: - VIALS DE BOROSILICATO TIPO SNAP; - GRADUADO; - TRANSPARENTE; - VOLUME 1,5 ML; - DIÂMETRO DE TOPO DE 11MM; - DIMENSÕES 12X32MM; - TAMPA SNAP CAP EM POLIPROPILENO/LARANJA; - SEPTO PTFE/SILICONE. - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (VIAL/TAMPA/SEPTO).	UNID	5	300,00	1.500,00
250	KIT WIDE-OPENING, CONSTITUÍDO DE:- VIAL DE BOROSILICATO TIPO CRIMP; - GRADUADO; ÂMBAR; COM TARJA; - VOLUME 1.5ML; - DIÂMETRO DE TOPO 11MM; - DIMENSÕES 12X32MM; - LACRE DE ALUMÍNIO; - SEPTO PTFE/BORRACHA VERMELHA. - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (VIAL/TAMPA/SEPTO)	UNID	5	231,77	1.158,85

**TOTAL GERAL:**

**R\$ 1.798.243,56**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a aquisição de Materiais objeto deste instrumento licitatório tendo em vista sua indispensabilidade para a execução das aulas práticas nos laboratórios pelos discentes, sob orientação dos docentes, de forma a aliar o conhecimento teórico à prática. Tais materiais serão utilizados na organização dos laboratórios, segurança no manuseio dos reagentes e aplicados diretamente em experimentos.

2.2. Os materiais a serem licitados é de suma importância para atender aos laboratórios, haja vista que a não aquisição dos mesmo implicará a não realização das atividades práticas e pesquisa que o centro desenvolve. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



explicitamente neste Termo de Referência. O quantitativo estimado dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades dos laboratórios dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

2.3. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.4. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes de materiais para combate a incêndios por esta Instituição, conforme disposto no inciso I do art. 3º, do Decreto 7.892/2013.

2.5. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

2.6. A escolha do certame por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.7 As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.8. Os preços acima descritos no item 1.3 foram obtidos pela média de contratações similares em pesquisa no sítio do COMPRASNET (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>) e sites especializados.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os itens a serem licitados consideram-se bens comuns, consoante o que preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega do Material obedecerá à solicitação expressa do CCHSA/CAVN/UFPB conforme a necessidade do solicitante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.2. Todas as características do OBJETO LICITADO tais como: **marca, modelo e nome do fabricante** e, quando solicitado, enviar prospecto através de e-mail para que possibilite uma melhor avaliação do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Anexo. **Os materiais não deverão ser cotados fora da especificação constante neste Anexo.**

4.3. A forma de fornecimento a ser adotada será **de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através do CCHSA/UFPB, quando solicitados**, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.

4.4. A empresa licitante vencedora que estipular na Proposta de Preços escrita negociada quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB será desclassificada, conforme o subitem 8.1 deste Edital.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 ( dez ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 5.1.7.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.2. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 9.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 10.2. Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista **no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.
- 10.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Bananeiras - PB, 07 de outubro de 2016.

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
Diretora do CCHSA / UFPB  
Ordenadora de Despesa

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2016**

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, inscrito sob o CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, campus III - Bananeiras/PB, Órgão do Ministério da Educação, representado neste ato pelo Sra. Terezinha Domiciano Dantas Martins, Diretora do CCHSA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS**, destinados aos laboratórios do CCHSA/CAVN, através de fornecimento de acordo com as necessidades do CCHSA/UFPB, **COM PREÇOS INSCRITOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 19/2016** supracitado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ENDEREÇO:  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$

CNPJ – RAZÃO SOCIAL						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Unit. (R\$)	Global (R\$)
					0	
Total:						00.000,0000

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro - Para o material de que trata a presente licitação serão recebidos no **Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB** localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo entregues a Sr<sup>a</sup>. Maria do Carmo Ribeiro da Silva do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB – Campus III, no telefone (83) 3367.1200 ramal 2287.

a) **PRAZO DE ENTREGA** dos materiais deverão constar, obrigatoriamente na proposta, e deverá ser parcelada para todos os itens, com a primeira entrega em até **30 (trinta) dias** após a solicitação e emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista neste edital.

Parágrafo Segundo - Na forma do que dispõe o inciso II letras “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93, o material objeto da licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através CCHSA/UFPB, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços. **Fica a licitante vencedora obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. As aquisições ou contratações **ADICIONAIS** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do decreto 4.342/02.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo Único: Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS DO CCHSA/CAVN** estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

§ 1º. O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira desta Ata, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem como no relatório emitido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), referente à empresa e Pregão supracitados.

§ 2º. Pelos materiais fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo material solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02 (duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do material no Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 3º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente em **até 30(trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo chefe do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 1º. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

§ 2º. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção,.

§ 3º. O CCHSA/UFPB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;

§ 4º. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição a ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

$$AF = I \times N \times VP$$

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

§ 6º. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Entregar os materiais na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregues.

§ 2º. Reconhecer todos os direitos da Administração (CCHSA/UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

§ 3º. Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§ 4º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

§ 5º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 6º. A aceitar acréscimos **ADICIONAIS** até o limite de 100%(cem por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8º, § 3º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

§ 7º Deverá constar na proposta o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

I - Durante o prazo de vigência da garantia a empresa deverá atender aos **pedidos de troca e/ou assistência técnica, a qual será realizada in loco**, dos produtos licitados que apresentarem defeito de fabricação e/ou estejam em desacordo com o solicitado neste certame, no prazo máximo de **48**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**(quarenta e oito) horas.** A empresa que não atender o solicitado, no prazo máximo determinado no EDITAL, será penalizada no SICAF, conforme o disposto do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

§ 1º. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no anexo I do edital do pregão supra citado.

§ 2º. **Fiscalizar** a entrega e testar os materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§ 1º Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I- Advertência;

II- 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III- 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 27.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV- 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo primeiro: A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o § 1º deste Edital.

Parágrafo terceiro: Cancelamento do respectivo registro na Ata.

§ 2º. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 3º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e LC 123/2006.

§ 1º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro o contrato, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Bananeiras/PB, xxx de xxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

(MODELO)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de de XXXX

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Timbre da empresa

ANEXO IV

(MODELO)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ( )

Cidade/UF, XX de XXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO V**

(MODELO)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_ do Edital nº 17/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, **na presente data**, é considerada: ( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
ou procurador do licitante

**Observação:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa. acima

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VI**

(MODELO)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
Rg. nº.

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VII**

(MODELO)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)